

Evento 1655

Evento:

PETICAO REFER AOS EVENTOS 1624 E 1640

Data:

03/09/2026 22:35:24

Usuário:

PR038515 - ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO - ADVOGADO

Processo:

0001789-98.2002.8.24.0073/SC

Sequência Evento:

1655



AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos n.º 0001789-98.2002.8.24.0073

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR n.º 38.515, nomeada Administradora Judicial nos autos da Ação de Falência da sociedade empresária **TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se e requerer o que segue, em cumprimento aos Eventos 1624 e 1639 destes autos.

I - SÍNTESE

Em síntese, a presente manifestação versa sobre: (i) a ausência de inclusão das máquinas injetoras Himaco Rapid 150 TON no Lote 3 do edital de alienação de bens móveis (Evento 1597.1), requerendo-se novo procedimento competitivo de alienação exclusivamente quanto a esses equipamentos e, subsidiariamente, caso necessário, a realização de nova avaliação; (ii) a comunicação de que a entrega dos bens móveis arrematados nos Eventos 1614.1 e 1620.1 foi devidamente acompanhada e formalizada por esta Administração Judicial; (iii) a retirada, em 01/09/2026, dos bens pertencentes à Massa Falida de Tecnoplast que se encontravam depositados no imóvel alienado nos autos nº 0000627-58.2008.8.24.0073, em cumprimento à intimação do Evento 1640.1

1



(traslado do Evento 1639.1); e (iv) a apresentação dos Relatórios de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais (RAP/RIP).

II - AS MÁQUINAS INJETORAS HIMACO RAPID 150 TON

Conforme se verifica dos autos, a então Administradora Judicial, Sra. Clara Margareth dos Reis, promoveu a alienação de duas máquinas injetoras Himaco Rapid 150 TON sem a prévia autorização judicial exigida pelo art. 22, inciso II, *alínea "j"*, da Lei nº 11.101/2005.

Em razão da referida irregularidade, a alienação foi declarada nula, culminando, ainda, na destituição da Administradora Judicial, conforme decisões proferidas nos Eventos 641 e 758.

Os referidos equipamentos encontravam-se gravados por alienação fiduciária em favor do Banco Bradesco S.A., circunstância que ensejou o ajuizamento da Ação de Busca e Apreensão nº 0001690-60.2004.8.24.0073.

Entretanto, no curso da referida demanda, o Banco Bradesco S.A. requereu a conversão da ação de busca e apreensão em execução de título extrajudicial, pleito acolhido pelo Juízo no Evento 373. Na mesma decisão, considerando a decretação da falência da executada, foi determinada a suspensão da execução até que o crédito fosse habilitado no presente processo falimentar.

Evidencia-se, portanto, que o credor fiduciário renunciou à retomada dos bens, optando pela satisfação de seu crédito no âmbito do concurso de credores. Em consequência, as máquinas injetoras passaram a integrar o ativo da massa falida, competindo à Administração Judicial promover sua alienação em benefício da coletividade dos credores.



Sendo assim, por ocasião da elaboração do edital de alienação dos bens móveis (Evento 1597.1), o Sr. Leiloeiro incluiu, por equívoco, as duas máquinas injetoras Himaco Rapid no Lote 3 do certame, nos seguintes termos:

03) Sucata de 2 unidades injetoras Himaco Rapid, 150 ton, 1500-810 LHS, ano 2000. Obs.: Avaliadas na condição de sucata em R\$ 4.500,00 cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 07/10/2025. Depositário(a): Mauro Winck – Local: Rua Miranda, 880, bairro Liberdade, Novo Hamburgo/RS, CEP 93330-390.

Os referidos valores apresentados no Edital constaram na petição do Evento 1457, sendo que, quando da manifestação da Administradora Judicial, no Evento 1470, foi apontado o erro material, pois as referidas injetoras estão na posse do Sr. Mauro Winck.

Cumprе destacar que o equívoco decorreu da existência de uma terceira máquina injetora, da marca Chiba, corretamente relacionada no Lote 1 do edital, nos seguintes termos: 64) 01 (uma) Injetora Chiba. Avaliada em R\$ 40.000,00.

Embora seja imprescindível a realização do ativo para satisfação dos credores, verifica-se que a avaliação constante do edital não foi homologada e corresponde a apenas 20,45% do valor anteriormente atribuído aos equipamentos. Com efeito, as máquinas foram avaliadas em R\$ 22.000,00 cada, em 24/01/2012, conforme informação constante no Evento 617 – INF2815, inexistindo, até o momento, elementos que justifiquem de forma objetiva tamanha depreciação.

Diante desse cenário, esta Administradora Judicial contatou o Sr. Leiloeiro Judicial, solicitando a imediata suspensão da alienação das referidas máquinas, providência que foi prontamente atendida, conforme noticiado no Evento 1616.



Assim, considerando que as duas máquinas injetoras Himaco Rapid 150 TON permanecem em estado de conservação e funcionamento com perda de desempenho, encontrando-se depositadas na Rua Miranda, nº 880, Novo Hamburgo/RS, conforme certificado pelo depositário fiel no Evento 1467.2, e visando resguardar os interesses da massa falida e maximizar o proveito econômico da realização do ativo, esta Administradora Judicial requer seja nomeado perito avaliador para proceder à avaliação individualizada das duas máquinas injetoras Himaco Rapid 150 TON, a fim de apurar seu atual valor de mercado.

Ato contínuo, pugna por novo procedimento competitivo de alienação exclusivamente em relação aos referidos equipamentos, mediante a publicação de novo edital.

III - DA ENTREGA DOS BENS MÓVEIS ARREMATADOS (EVENTOS 1614.1 E 1620.1)

Informa esta Administração Judicial que acompanhou a entrega dos bens móveis arrematados nos autos, relativos aos itens apregoados pelo Sr. Leiloeiro Lúcio Ubiali, conforme Autos de Arrematação dos Eventos 1614.1 e 1620.1, tendo sido formalizados os respectivos atos mediante Termos de Entrega.

O item 02 do edital, consistente em sucata de reboque R/Fabricação Própria, placa MAS2685, arrematado por Alysson da Cruz de Jesus pelo valor de R\$ 150,00 (evento 1614.1), foi devidamente entregue ao arrematante, conforme Termo de Entrega formalizado por esta Administradora Judicial, ora juntado aos autos (Doc.01).



Da mesma forma, o item 01 do edital, consistente em bens móveis diversos da massa falida, conforme relação detalhada no auto de arrematação, arrematado por Ferraço Transportes e Recuperação de Metais Ltda. pelo valor de R\$ 6.507,80 (evento 1620.1), foi igualmente entregue ao arrematante, com acompanhamento e formalização por esta Administração Judicial, conforme Termo de Entrega ora juntado aos autos (Doc. 2).

Diante disso, tendo sido devidamente formalizada a entrega dos bens móveis correspondentes aos itens 01 e 02 do edital, esta Administração Judicial informa o cumprimento da determinação judicial, requerendo a juntada aos autos dos respectivos Termos de Entrega, para os fins de direito.

IV - INTIMAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS DA MASSA FALIDA DE TECNOPLAST DEPOSITADOS NO IMÓVEL ALIENADO NOS AUTOS Nº 0000627-58.2008.8.24.0073

Esta Administração Judicial foi intimada, no evento 1640 destes autos, mediante cópia trasladada (evento 1639) da decisão proferida no evento 2389 dos autos da Falência de A BENTHIEN & CIA LTDA e METRIC BRASIL LTDA - ME (Processo nº 0000627-58.2008.8.24.0073/SC), a proceder, no prazo de 15 (quinze) dias, à retirada dos bens pertencentes à Massa Falida de TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. que ainda permaneciam no complexo industrial alienado naqueles autos, já arrematado por O.M.A. Construtora e Incorporadora Ltda.

Em cumprimento à determinação judicial, no dia 1º/9/2026, esta Administração Judicial dirigiu-se ao imóvel situado no Município de Benedito Novo/SC, onde funciona a empresa BRUNATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., oportunidade em que, acompanhada da Sra. Neuza, responsável pelo local, e do Sr. Fábio, integrante da equipe do Sr. Leiloeiro Judicial

Lúcio Ubiali, procedeu à remoção da totalidade dos bens pertencentes à Massa Falida de TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.





Dessa forma, resta integralmente cumprida, dentro do prazo assinalado, a determinação judicial de retirada dos bens da Massa Falida de Tecnoplast do imóvel alienado nos autos nº 0000627-58.2008.8.24.0073, informando-se o Juízo para os fins de direito.

Cabe ressaltar que os bens objeto desta determinação são os mesmos arrematados no lote 01 do edital, conforme descrito no item III desta manifestação. Nesse sentido, os bens foram devidamente entregues ao arrematante, desocupando o local cedido.

V - RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS E INCIDENTES



Foi determinada a apresentação pela Administração Judicial dos Relatórios de Andamentos Processuais – RAP e do Relatório de Incidentes Processuais – RIP, de acordo com a Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

Assim, apresenta os respectivos relatórios anexos e destaca não haver outras questões pendentes de apreciação pelo Juízo.

VI - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Administração Judicial:

i) requer seja nomeado perito avaliador para proceder à avaliação individualizada das duas máquinas injetoras Himaco Rapid 150 TON, na Rua Miranda, nº 880, Novo Hamburgo/RS, a fim de apurar seu atual valor de mercado;

ii) informa que acompanhou e formalizou a entrega dos bens móveis arrematados nos eventos 1614.1 e 1620.1, requerendo a juntada aos autos dos respectivos Termos de Entrega, dando-se por cumprida, nesse particular, a determinação judicial;

iii) informa que, em 01/09/2026, procedeu à retirada da totalidade dos bens da Massa Falida de Tecnoplast depositados no imóvel alienado nos autos nº 0000627-58.2008.8.24.0073, e realizou a entrega a seu arrematante, dando-se por integralmente cumprida, dentro do prazo, a determinação constante da intimação do evento 1640 (traslado do evento 1639).

iv) requer a juntada dos Relatórios de Andamentos Processuais e de Incidentes Processuais anexos.



Nestes termos, requer deferimento.

Jaraguá do Sul, 3 de setembro de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS

Processo nº: 0001789-98.2002.8.24.0073 - Falência.

Massa Falida: TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adm. Judicial: CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

Nos termos do art. 901, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, diante da comprovação do pagamento e da decisão de Evento 1622, que homologou a arrematação e autorizou a entrega do bem ao Arrematante, certifico que, nesta data, procedi com a entrega do bem arrematado e relacionado abaixo:

QTD.	ITEM	AVALIAÇÃO
02	Sucata de reboque R/Fabricação Própria, placa MAS2685, RENAVAL 545488648, ano/modelo 1999, cor marrom. Ônus: consulta protegida.	R\$ 100,00

Total da avaliação: R\$ 100,00 (cem reais).

Arrematante: ALYSSON DA CRUZ DE JESUS, CNPJ nº 26.529.374/0001-92, com endereço na Avenida Presidente Nereu Ramos, nº 1.695, Jardim Moinho, Mafra/SC, CEP 89300-001, neste ato representada pelo administrador responsável Sr. ALYSSON DA CRUZ DE JESUS, portador do RG nº 14.695.754-4 e inscrito no CPF sob nº 127.601.699-95.

O Arrematante declara neste ato que conferiu o bem e que o mesmo está na mesma condição indicada no auto de arrecadação/avaliação, não tendo nada a reclamar.

Este documento possui validade e força jurídica perante órgãos fiscais, administrativos, e a quem mais possa interessar.

_____, _____ de _____ de 2026.

26.529.374 KAYLANE
CRISTINE DA CRUZ DE
JESUS:26529374000192

Assinado digitalmente por 26.529.374 KAYLANE CRISTINE DA CRUZ DE
JESUS:26529374000192
ND: C=BR, CN=26.529.374 KAYLANE CRISTINE DA CRUZ DE
JESUS:26529374000192, L=Mafra, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=SC
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2026.09.01 15:32:42-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ALYSSON DA CRUZ DE JESUS

Arrematante

TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS

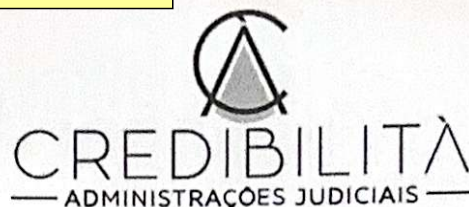
Processo nº: 0001789-98.2002.8.24.0073 - Falência.

Massa Falida: TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adm. Judicial: CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

Nos termos do art. 901, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, diante da comprovação do pagamento e da decisão de Evento 1622, que homologou a arrematação e autorizou a entrega dos bens ao Arrematante, certifico que, nesta data, procedi com a entrega dos bens arrematados e relacionados abaixo:

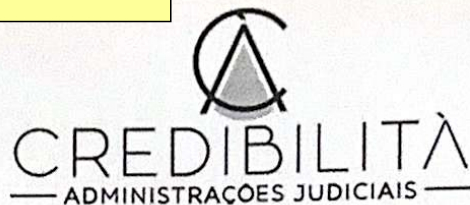
QTD.	ITEM	AVALIAÇÃO
01	20 (vinte) unidades de espelhos plásticos, duplos, lisos.	R\$ 6,00
02	540 (quinhentos e quarenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, com furo central.	R\$ 162,00
03	140 (cento e quarenta) unidades de espelhos plásticos duplos, para 2 interruptores.	R\$ 49,00
04	520 (quinhentos e vinte) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 interruptor e 1 tomada.	R\$ 208,00
05	960 (novecentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos florais, duplos para 1 interruptor e 2 tomadas.	R\$ 432,00
06	360 (trezentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para tomada redonda e interruptor.	R\$ 126,00
07	400 (quatrocentos) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 tomada quadrada e 1 tomada redonda.	R\$ 140,00
08	280 (duzentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para 1 tomada quadrada e 1 tomada redonda.	R\$ 98,00
09	480 (quatrocentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos para 2 interruptores e tomada dupla.	R\$ 192,00
10	160 (cento e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplo, para 2 tomadas dupla.	R\$ 56,00
11	960 (novecentos e sessenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 1 tomada redonda e 1 tomada dupla.	R\$ 336,00
12	180 (cento e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, para 2 tomadas redondas.	R\$ 63,00
13	280 (duzentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, duplos, com 1 furo e 1 tomada redonda.	R\$ 98,00
14	320 (trezentos e vinte) unidades de espelhos plásticos simples, para tomada redonda.	R\$ 96,00
15	200 (duzentos) unidades de espelhos plásticos simples, florais para tomada redonda.	R\$ 70,00



QTD.	ITEM	AVALIAÇÃO
16	420 (quatrocentos e vinte) unidades de espelhos plásticos simples, com furo central.	R\$ 126,00
17	380 (trezentos e oitenta) unidades de espelhos plásticos, redondos, lisos.	R\$ 114,00
18	240 (duzentos e quarenta) unidades de espelhos plásticos, simples para interruptor.	R\$ 72,00
19	40 (quarenta) unidades de espelhos plásticos simples para tomada.	R\$ 12,00
20	400 (quatrocentos) unidades de espelhos plásticos simples para tomada.	R\$ 120,00
21	60 (sessenta) unidades de espelhos plásticos florais, simples para tomada.	R\$ 21,00
22	300 (trezentas) unidades de espelhos plásticos simples, para 2 interruptores.	R\$ 90,00
23	14 (quatorze) unidades de espelhos plásticos, florais, simples, para 2 interruptores.	R\$ 4,90
24	1.646 (mil, seiscentos e quarenta e seis) unidades de suportes para lâmpadas sem bocal, sendo: 1.237 na cor branca, 156 na cor cinza, 18 na cor preta e 235 na cor verde.	R\$ 987,60
25	47 (quarenta e sete) unidades de suporte para lâmpada com bocal.	R\$ 14,10
26	960 (novecentos e sessenta) unidades de rosca branca.	R\$ 288,00
27	4.448 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) unidades de soquete simples, sem base, sendo 4.392 na cor preta e 56 na cor branca.	R\$ 1.334,40
28	2.222 (duas mil, duzentas e vinte e duas) unidades de caixas de luz simples, sendo 1.973 na cor preta, 150 na cor amarela e 99 na cor grafite.	R\$ 666,60
29	2.056 (dois mil e cinquenta e seis) unidades de caixas de luz duplas, sendo 1.925 na cor preta e 131 na cor grafite.	R\$ 616,80
30	900 (novecentas) unidades de caixas de luz dupla amarela.	R\$ 270,00
31	8.664 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro) unidades de caixas de luz simples 3x3.	R\$ 2.599,20
32	2.062 (duas mil e sessenta e duas) unidades de letras plásticas A, B, C, F, sendo 1.095 na cor bronze, 948 na cor preta e 19 na cor prata.	R\$ 412,40
33	12.191 (doze mil, cento e noventa e um) unidades de números grandes de plástico 0 a 9, sendo 1.041 na cor preta, 10.939 na cor bronze e 211 na cor prata.	R\$ 2.438,20
34	5.864 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro) unidades de números pequenos de plástico 0 a 9, sendo 2.724 na cor prata e 3.140 na cor dourada.	R\$ 1.172,80

QTD.	ITEM	AVALIAÇÃO
35	02 (duas) unidades de telefones Intelbras TC500.	R\$ 10,00
36	01 (uma) unidade de telefone Intelbras quadrado.	R\$ 5,00
37	01 (uma) unidade de Telefone Intelbras pleno.	R\$ 5,00
38	02 (duas) unidades de Telefones não identificados.	R\$ 10,00
39	01 (uma) unidade registradora TCE 6430.	R\$ 30,00
40	02 (duas) unidades de teclados de computador.	R\$ 10,00
41	02 (duas) unidades de mouses.	R\$ 6,00
42	02 (duas) unidades de caixas de som para computador.	R\$ 10,00
43	02 (duas) unidades de monitores marca LG.	R\$ 60,00
44	02 (duas) unidades de Roteadores, sendo 1 Intelbras ADSL 2+ e 1 Intelbras GKM 1000e.	R\$ 60,00
45	01 (uma) unidade de impressora não identificada.	R\$ 30,00
46	01 (uma) impressora marca/modelo HP Deskjet 9300.	R\$ 30,00
47	01 (uma) impressora marca/modelo EPSON FX-1170.	R\$ 30,00
48	01 (uma) geladeira Consul Super Luxo, azul com puxador cromado.	R\$ 50,00
49	01 (um) Fogão Geral cadete branco.	R\$ 40,00
50	01 (um) Bebedouro Master frio MFA 40.	R\$ 40,00
51	02 (duas) unidades de prensas seladoras térmicas.	R\$ 300,00
52	01 (um) armário de ferro, 8 portas.	R\$ 50,00
53	01 (um) aspirador de pó Arno, portátil.	R\$ 20,00
54	03 (três) motores desmontados.	R\$ 360,00
55	01 (uma) caixa contendo peças avulsas.	R\$ 30,00
56	01 (um) cofre não identificado.	R\$ 20,00
57	01 (um) armário de primeiros socorros de madeira.	R\$ 20,00
58	01 (um) Exaustor de parede.	R\$ 20,00
59	02 (dois) rádios, sendo 1 high speed e 1 não identificado.	R\$ 20,00
60	01 (uma) balança Filizola, modelo 160.	R\$ 20,00
61	01 (um) painel elétrico em MDF.	R\$ 300,00
62	01 (uma) prensa.	R\$ 800,00
63	01 (uma) guilhotina.	R\$ 300,00
64	01 (uma) Injetora Chiba.	R\$ 40.000,00
65	42 (quarenta e duas) unidades de moldes com tamanhos variados.	R\$ 8.400,00
66	02 (duas) mesas de madeira de 3 metros.	R\$ 60,00
67	44 (quarenta e quatro) unidades de refugio borboleta branco.	R\$ 440,00

Total da avaliação: R\$ 65.078,00 (sessenta e cinco mil e setenta e oito reais).



Arrematante: FERRAÇO TRANSPORTES E RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA, CNPJ nº 24.666.237/0001-74, com endereço na Rua Coronel Gallotti, nº 315, Centro, Praça Centro, Tijucas/SC, CEP 88200-284, neste ato representada pelo administrador responsável Sr. ANDERSON LORENA DE SANTANA, portador do RG nº 38.971.527 e inscrito no CPF sob nº 437.680.398-70.

O Arrematante declara neste ato que conferiu os bens e que os mesmos estão na mesma quantidade e estado de conservação indicados no auto de arrecadação/avaliação, não tendo nada a reclamar.

Este documento possui validade e força jurídica perante órgãos fiscais, administrativos, e a quem mais possa interessar.

RENCIDITADA 11/10, 01 de SETEMBRO de 2026.

FERRAÇO TRANSPORTES E RECUPERAÇÃO DE METAIS LTDA.

ANDERSON LORENA DE SANTANA

Arrematante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Anderson Lorena de Santana, CPF nº 437.680.398-70, na qualidade de proprietário e responsável pela empresa **FERRAÇO TRANSPORTES**.

OUTORGADO: Alberto Carlos Dolorido, CPF nº 054.649.529-00.

PODERES CONFERIDOS: Pelo presente instrumento particular, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, conferindo-lhe poderes para representar a empresa FERRAÇO TRANSPORTES, perante leiloeiros, plataformas de leilões, administradores judiciais, empresas, órgãos públicos e particulares, exclusivamente para assuntos relacionados à participação, compra e aquisição de bens em leilões.

O procurador fica autorizado a realizar lances e aquisições, participar de leilões, efetuar cadastros e habilitações, apresentar e receber documentos, assinar propostas, autos, termos, recibos, declarações, comprovantes, autorizações e demais documentos necessários à compra e aquisição dos bens; bem como acompanhar, solicitar e realizar a **retirada, busca, recolhimento, transporte e entrega dos bens arrematados**, praticando todos os atos necessários ao cumprimento desta procuração.

Fica também autorizado a assinar qualquer documentação necessária, sempre em nome e sob responsabilidade do proprietário Anderson Lorena de Santana e da empresa FERRAÇO TRANSPORTES, relativamente às operações de leilão abrangidas por este instrumento.

REFERÊNCIA DO LEILÃO: Documento apresentado pelo outorgante, referente a Auto de Arrematação da Central Sul de Leilões, com leiloeiro público oficial Lúcio Ubiali, relacionado ao processo nº 0001789-98.2002.8.24.0073 e à Tecnoplast Indústria e Comércio Ltda., conforme documento anexado a esta procuração.

VALIDADE: Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até sua revogação expressa pelo OUTORGANTE.

Tijucas/SC, 01 de setembro de 2026.

ANDERSON LORENA DE SANTANA
CPF: 437.680.398-70
OUTORGANTE / PROPRIETÁRIO

Documento preparado para assinatura eletrônica/digital. A aceitação da assinatura e dos poderes desta procuração poderá depender das exigências do leiloeiro, da plataforma de leilões ou do órgão/empresa destinatário.

ANEXO I — DOCUMENTO DO LEILÃO

